



Câmara

44

= LEI Nº 1.827, DE 22 DE AGOSTO DE 1989 =

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, suplementar, na importância de NCZ\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos), destinada a atender a seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO
2.1 Dependências do Executivo
3231 Subvenções Sociais NCZ\$ 500,00
FP 08.46.224.2.27 - Contribuição à Liga Municipal de Esportes.

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO
2.1 Dependências do Executivo
4110 Obras e Instalações NCZ\$ 500,00
FP 08.42.188.1.04 - Construção de prédios escolares-Ensino Regular.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de agosto de 1989.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.827/89)

ARTHUR GALLERINI
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 22 de agosto de 1989.

MARIA ANTONIA PEREIRA
-Encarregada do Setor de Serviços Gerais-